



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144
Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes
CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO

AQUISIÇÃO DE CÂMERAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de aparelhagem para circuito de câmeras e equipamentos para monitoramento para atendimento a demanda do Município de Córrego Fundo/MG, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 O prazo de vigência da aquisição é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato/ata de registro de preços, sendo prorrogável na forma da Lei nº 8.666/93.

2. APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTA 123/06.

2.1 O objeto deste Termo de Referência está dividido em 17 itens (dezessete) itens que são exclusivos para a participação² das microempresas – ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas, nos termos do art, 48, I, da Lei complementar nº 123/2006.

Item	Descrição do produto	Unidade	Quantidade	Valor Médio unitário	Valor Total	Tratamento LC123/06
01	Cabo coaxial flexível RF 4MM + Bipolar (2 x 26AWG) dupla blindagem, condutor interno: fio de cobre nú 10 x 0,127MM, isolamento interna: polietileno de baixa densidade, isolamento externa: PVC 70C anti-chama. Caixa com 100 metros.	Caixa	16	R\$140,05	R\$2.240,80	ME/EPP
02	Cabo CAT5e - para uso externo, blindado, descrição: condutor 100% cobre, traçado em pares e coberto de polietileno, cabo com 4 pares, 24 AWG e 0,51mm, blindado com fita metalizada, capa externa com proteção UV, flamabilidade: Cmx,	Caixa	24	R\$699,15	R\$16.779,60	ME/EPP



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

	segunda capa: material plástico, deve atender todos os parâmetros e certificações da categoria 5e homologado Anatel. Caixa com 305 metros					
03	Monitor (23,8 polegadas; resolução: 1920x1080 full hd; conexões: hdmi, vga e displayport; funções: pivot e ajuste de altura; acompanha cabo hdmi; painel: ips), com as seguintes características mínimas: 1. características técnicas 1.1. tipo de produto: monitor com retro iluminação led, com painel ips. 1.2. cor predominante: preto. 1.3. área de visualização diagonal: 23,8 polegadas. 1.4. resolução: 1920x1080 full hd. 1.5. brilho: 250 cd/m ² . 1.6. conexões de entrada: hdmi, vga, displayport. 1.7. voltagem: bivolt. 1.8. ajustes: altura, pivô (rotação), plataforma giratória, inclinação. 1.9. interface de montagem: vesa. 1.10. acompanhar cabos necessários para pronto funcionamento. 1.11. adicionalmente, acompanhar cabo hdmi de 1,5m ou 2m para conexão com o comp: tador. 1.12. garantia mínima de 12 meses.	Unidade	23	965,56	22.207,88	ME/EPP
04	DVR 16 canais, com fonte de alimentação, com um mouse USB 2.0, um manual de fábrica, compatível com as seguintes tecnologias de câmeras HCVI, HDTV, AHD, IP E Analógica, capacidade de 1 disco de até 10tb, resolução full HD. Garantia mínima de 3 meses.	Unidade	18	R\$1.335,22	R\$24.033,96	ME/EPP

**MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO**

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mízael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

05	DVR 32 canais, com uma fonte de alimentação, com um mouse, um manual de fábrica, compatível com as seguintes tecnologias de câmeras HCVI, HDTV, AHD, IP E Analógica, capacidade de 1 disco de até 10tb, resolução full HD. Garantia mínima de 3 meses.	Unidade	7	R\$2.815,32	R\$19.707,24	ME/EPP
06	Câmera de segurança, resolução de 720p a 1080p, lente 3,6mm, visão noturna com infra vermelho: 20metros, resolução full hd, tecnologia compatível com: AHD, HDCVI, HDTV, analógica, proteção contra chuva e sol, qualidade de imagem full HD, 96° ângulo de abertura, com imagens nítidas e ricas em detalhes, proteção contra surtos de tensão. Garantia mínima de 3 meses.	Unidade	229	R\$158,26	R\$36.241,54	ME/EPP
07	Caixa organizadora para fontes e baluns vbox 1100, material em plástico, dimensões (L X A X P) 102 x101 x 53mm,	unidade	229	R\$7,83	R\$1.793,07	ME/EPP
08	Conector BNC com mola, para CFTV, fixação do cabo: Parafuso interno, de fácil instalação para utilização em DVR's, dimensões: 59 x 13,3 mm, peso médio 10g, cor prata	Unidade	208	R\$4,08	R\$848,64	ME/EPP
09	Conector Plug P4 macho com borne para CFTV, de fácil instalação para utilização em DVR's.	Unidade	235	R\$4,05	R\$951,75	ME/EPP
10	Sistema ininterrupto de energia (no-break), com as seguintes características mínimas: potência nominal mínima em regime contínuo: 1400va; fator de potência mínim.o: 0,7; ou potência nominal mínima em	Unidade	21	R\$1.714,35	R\$36.001,35	ME/EPP

**MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO**

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

	regime contínuo: 1500va; fator de potência mínimo: 0,65. / sistema ininterrupto de energia (no-break), com as seguintes características mínimas: potência nominal mínima em regime contínuo: 1400va; fator de potência mínimo: 0,7; ou potência nominal mínima em regime contínuo: 1500va; fator de potência mínimo: 0,65. Garantia mínima de 12 meses.					
11	HD interno para DVR, com capacidade 3TB, Cache: 64 MB RPM: 7200, SATA 6Gb/s - Poder de inicialização (A): 2.0 - Modo típico de operação: 5.3W - Média Ociosa: 4.6W - Modo de espera/ modo de espera típico: 0.94W/0.94W - Tolerância de tensão, incluindo ruído (5V): ±5% - Tolerância de tensão, incluindo ruído (12V): ±10% - Operação (ambiente, min): 0 - Operação (Caixa da unidade, máx.): 60 - Não operacional (ambiente): -40 a 70 - Sem halogênio - RoHS, com garantia mínima de 3 meses.	Unidade	23	R\$1.006,39	R\$23.146,97	ME/EPP
12	Fonte chaveada, potência 120w, corrente de saída 10ª, tensão de saída 12VDC, tensão de entrada 110volts, dimensões: 200 x 100 x 40mm, método de resfriamento ventoinha.	unidade	46	R\$67,34	R\$3.097,64	ME/EPP
13	Fio paralelo 2,5 cabo elétrico, indicado para instalações internas e aparentes, cor: branco, dimensões: 2 x 2,5mm ² , rolo com 100 metros	rolo	12	R\$536,00	R\$6.432,00	ME/EPP
14	Filtro de linha com 6 tomadas, tensão 127volts ou bivolt, potência mínima de 1.500 VA, corrente máxima 10a, quantidade de saída 6 tomadas	unidade	31	R\$43,44	R\$1.346,64	ME/EPP

**MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO**

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

	padrão NBR14136, características adicionais: chave on/off/fusíveis e led indicador, comprimento de 5 metros.					
15	Conversor Balun de vídeo, conector BNC macho, compatíveis com analógicas: HD, full HD, 4MP, 4K transmissão de vídeo ultra HD 4k para no mínimo 200 metros, proteção contra surtos de tensão, filtro contra interferência e ruídos, conector de parafuso, conector BNC macho, categoria do cabo UTP: 5 ou superior, compatíveis com o formato de vídeo NTSC, garantindo qualidade e nitidez nas imagens.	unidade	119	R\$30,15	R\$3.587,85	ME/EPP
16	Caixa metálica em aço, rack 3U, de parede, fechadura com duas chaves, ventilação lateral para fixação de cooler. Dimensões: 18.2 cm x 52 cm x 37 cm, espessura: 0,75 mm, na cor preta.	unidade	33	R\$272,77	R\$9.001,41	ME/EPP
17	SWITCH fast internet / mínimo de 05 portas rj45 10/100 mbps com autonegociação / mínimo de 4 portas poe + padrões ieee 802.3 - 10base-t ieee 802.3u - 100base-tx ieee 802.3x / flow control ieee 802.3af - poe (power over ethernet) ieee 802.3at - poe (power over ethernet) ieee 802.1p - qos (quality of service) / taxa de encaminhamento de pacotes 148 kpps / consumo máximo 63 w poe até 30 w em uma única porta 58 w para todas as portas pinagem poe power +: par 1 e 2 e par 4 e 5 power - : par 3 e 6 e par 7 e 8 fonte de alimentação entrada: 100 - 240 vac, 50/60 hz saída: 51 vdc / certificações anatel .	unidade	21	R\$339,37	R\$7.126,77	ME/EPP



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

Valor total: R\$214.545,11

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

2.1 A implantação de equipamentos de monitoramento se justifica pela necessidade de proteger o patrimônio público, constituídos por bens móveis e imóveis próprios, bem como a segurança dos servidores e cidadãos que se dirigem a estes locais públicos. Assim como registrar ações meliantes e servir de referência para ações preventivas a serem realizadas. Os mesmos deverão ter compatibilidade técnica e específica de hardware e software uns com os outros para melhor qualidade do serviço e garantia.

2.2. Os materiais serão utilizados para suprir as necessidades, buscando segurança para as Secretarias requisitantes do Município.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS

3.1. Os bens e/ou os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens e/ou serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

4. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO E PRAZOS

4.1 O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados da emissão e envio da “Nota de Autorização de Fornecimento” - NAF indicando os quantitativos e o local para cada entrega.

4.2 A entrega será feita em remessa parcelada, à medida das necessidades do Município, no endereço a ser indicado na “Nota de Autorização de Fornecimento” – NAF.

4.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5 Os produtos do objeto poderão ser requisitados à Contratada separadamente, em ocasiões distintas, cada item na quantidade necessária, conforme a conveniência do município.



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 São obrigações do Contratante:

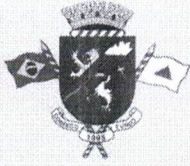
- 5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto deste processo licitatório, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 6.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 6.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

6.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7 DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9 MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1 Consoante o Art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, o (s) secretário (s) das áreas requisitantes, será(ão) responsável(eis) por acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11 DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

[Handwritten signatures in blue ink]
A. Silveira, M. Campos, J. M. C.

[Handwritten signature in blue ink]



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mízael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

11.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal nos termos do art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos documentos de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

11.10.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada irregular no que tange a regularidade fiscal, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do contratante.

11.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.11.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12 DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1 Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2 Excetuando a regra de reajuste prevista no item anterior, preço do objeto da presente licitação poderá ser alterado, nos casos de fatos imprevisíveis, previsíveis, mas de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior e fato do príncipe para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

12.2.1 Para que se delibere quanto ao equilíbrio econômico financeiro, a contratada deverá encaminhar, à Administração Pública contratante, ofício solicitando a alteração de preços juntamente com documentação comprobatória e hábil para verificação do desequilíbrio econômico financeiro.

12.2.2 É facultado ao Município, antes da apreciação do pedido de realinhamento, verificar se o percentual de equilíbrio solicitado está em conformidade com os padrões de mercado, o que se efetivará através de pesquisa de preço ou outro meio compatível.

12.2.3 Aplica-se o especificado acima para supressão do valor, devendo a contratada informar à contratante que houve supressão do valor.

13 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência de garantia nos termos do Art. 56 da Lei n. 8.666/93, tendo em vista que o (s) pagamento (s) será (ão) efetuado (s) após a entrega e aceitação definitiva do objeto.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O contratado/detentor que ensejar o retardamento da execução do objeto/serviço, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública contratante e será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores deste órgão pelo prazo de até 05 (cinco) anos nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais previstas nos Arts. 81 a 88 da Lei 8.666/93 que tem aplicação subsidiária.

15 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

15.1 O custo estimado total da presente contratação é de **R\$214.545,11 (duzentos e quatorze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos)** e será o valor máximo definido para esta licitação devendo serem respeitados, caso a caso, os valores unitários e totais.



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizaél Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

15.2 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em média aritmética, após pesquisa de preços em **sites, banco de preços e painel de preços;**

16 EXIGÊNCIA E JUSTIFICATIVA DE AMOSTRA (S)

16.1 Considerando a natureza do objeto a ser contratado não se exigirá do licitante vencedor a apresentação de amostra.

17 CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

17.1 Considerando o objeto deste Termo de Referência, que se trata de câmeras e equipamentos de segurança, não haverá requisito específico de habilitação.

18 PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

18.1 O prazo de vigência do Registro de Preços oriundo deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses e a execução se dará parceladamente, à medida das necessidades do Município.

18.2 O prazo de entrega será obrigatoriamente no máximo de 15 (quinze) dias após a emissão e envio da “Nota de Autorização de Fornecimento” que será enviada preferencialmente por correio eletrônico.

19 DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU DO CONTRATO

19.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços caberá aos Secretários (as) das áreas requisitantes.

19.2 Administração poderá designar outro fiscal, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

19.3 A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

20 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

20.1 A (s) projeção (s) da (s) despesa (s) para atender a esta licitação estão programadas em dotação (s) orçamentária (s) própria (s), consignada (s) no orçamento municipal para o exercício corrente, na (s) seguinte (s) rubrica (s):

Secretaria de Governo:

04.122.0402.2101 – 3.3.90.30.00 – 58 – 1.500 Recursos Não Vinculados de impostos - Material de consumo.

04.122.0402.2101 – 4.4.90.52.00 – 64 – 1.500 Recursos Não Vinculados de impostos – Equipamento e material permanente.

04.122.0402.2101 – 4.4.90.52.00 – 64 – 1.755 Recursos de Alienação bens/ativos admin. direta Equipamento e material permanente.



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizaél Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

Secretaria de Administ., Contab. e Fazenda:

04.123.0402.2300 – 3.1.90.30.00 – 117 - 1.500 Recursos não vinculados de impostos
04.123.0402.2300 – 4.4.90.52.00 – 124 – 1.500 Recursos não vinculados de Impostos
04.123.0402.2300 – 4.4.90.52.00 – 124 – 1.755 Recursos de alienação bens/ativos - Admin Direta
Proteção e Benefícios ao trabalho.

Secretaria de Educação:

12.122.1214.2500 – 3.3.90.30.00 – 139 – 1.500 Recursos não vinculados de Impostos – Material de
consumo.
12.361.1202.1505 – 4.4.90.52.00 – 145 – 1.500 Recursos não vinculados de Impostos – Equipamento
e Material Permanente.
12.361.1202.2506 – 3.3.90.30.00 – 150 – 1.500 Recursos não vinculados de Impostos – Material de
consumo.
12.361.1202.2506 – 3.3.90.39.00 – 153 – 1.500 Recursos não vinculados de Impostos – Recursos não
vinculados de Impostos – Outros serv. Terceiros – Pessoa Jurídica
12.365.1205.1506 – 4.4.90.30.00 – 162 – 1.500 Recursos Não vinculados de Impostos – material de
consumo.
12.365.1205.1506 – 4.4.90.30.00 – 162 – 1.710 Transferência Especial dos Estados – material de
consumo.
12.365.1205.1506 – 4.4.90.30.00 – 162 – 1.710.010 Transferência Especial dos Estados – Acordo
Judicial – material de consumo.
12.365.1205.1506 – 4.4.90.52.00 – 165 – 1.500 Recursos não vinculados de Impostos – Equipamento
e Material Permanente.
12.365.1205.1506 – 4.4.90.52.00 – 165 – 1.710 Transferência Especial dos Estados
12.365.1205.1506 - 4.4.90.52.00 – 165 – 1.710.010 Transferência Especial dos Estados – Acordo
Judicial.
12.365.1205.2517 – 3.3.90.30.00 – 170 – 1.500 Recursos não vinculados de Impostos – Material de
Consumo.
12.361.1202.1501 – 4.4.90.30.00 – 190 – 1.540 Transferência do FUNDEB – Impostos Transferencias
de outros serviços terceiros Pessoa Física – Material de Consumo.
12.361.1202.1501 – 4.4.90.52.00 – 194 – 1.540 Transferência do FUNDEB – Impostos Transferencias
de outros serviços terceiros Pessoa Física – Equipamento e Material Permanente.

Secretaria de Saúde:

10.122.1003.0600 – 4.4.90.30.00 – 311 – 1.500 Recursos não vinculados - material de consumo.
10.122.1003.0600 – 4.4.90.52.00 – 315 - Recursos não vinculados de Impostos – Equipamento e
Material Permanente.
10.122.1003.1600 – 3.3.90.30.00 – 322 – 1.500 Recursos não vinculados de Impostos - material de
consumo.
10.122.1003.1600 – 4.4.90.52.00 – 330 – 1.500 Recursos não vinculados de Impostos - Equipamento
e Material Permanente.
10.302.1003.1633 – 3.3.90.30.00 – 360 – 1.500 Recursos não vinculados de Impostos - material de
consumo.
10.303.1003.1645 – 3.3.90.30.00 – 399 – 1.500 Recursos não vinculados de Impostos - material de
consumo.
10.301.1002.1620 – 3.3.90.30.00 – 424 – 1.621 Transferência fundo/fundo Recur. Sus Gov Fed. - BI
10.301.1002.1620 – 3.3.90.30.00 – 424 - 1600 Transferência fundo/fundo Recur. Sus Gov Fed. - Gov

Secretaria de Obras, Meio Ambiente e Desenvolvimento:

04.122.0402.1700 – 3.3.90.33.00 – 526 – 1.500 Recursos não vinculados de Impostos - material de
consumo.



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144
Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizaél Bernardes
CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

04.122.0402.1730 – 4.4.90.52.00 – 532 – 1.500 Recursos não vinculados de Impostos - Equipamento e Material Permanente.
15.451.1504.1702 – 3.3.90.30.00 – 563 – 1.500 Recursos não vinculados de Impostos - material de consumo.

Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer:

04.122.0402.1591 – 3.3.90.30.00 – 671 - 1.500 Recursos não vinculados de Impostos - material de consumo.
04.122.0402.1591 – 4.4.90.52.00 – 679 – 1.500 Recursos não vinculados de Impostos - Equipamento e Material Permanente.
13.392.1301.1803 – 3.3.90.30.00 – 687– 1.500 Recursos não vinculados de Impostos - material de consumo.
13.392.1301.2991- 3.3.90.30.00 – 698 – 1.500 Recursos não vinculados de Impostos - material de consumo.
13.392.1301.1804 – 3.3.90.30.00 – 693 – 1.500 Recursos não vinculados de Impostos - material de consumo.
27.812.2702.1808 – 3.3.90.30.00 – 705 – 1.500 Recursos não vinculados de Impostos - material de consumo.

Secretaria de Pol. Sociais:

04.122.0402.2900 – 3.3.90.52.00 - 745 – 1.500 Recursos Não Vinculados de impostos. Equipamento e Material Permanente.
04.122.0402.2900 – 3.3.90.30.00 – 739 – 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos - material de consumo.
08.243.0802.2930 – 4.4.90.52.00 - 759 – 1.500 Recursos Não Vinculados de impostos. Equipamento e Material Permanente.
08.243.0802.2930 – 3.3.90.30.00 – 754 – 1.500 Recursos não vinculados de Impostos - material de consumo.
08.244.0402.1973 - 4.4.90.52.00 - 814 – 1.660 Transferência recurso Fundo Nac. Assistência Social. Equipamento e Material Permanente.

21 DA NATUREZA DO PROCEDIMENTO

21.1 Pela natureza do objeto, não há como precisar os quantitativos a serem gastos para o período, razão pela qual solicitamos que seja realizado Pregão para Registro de Preços nos termos legais.

Município de Córrego Fundo/MG, 29 de março de 2023.

Renata Mara Alves

Supervisora do Departamento de Compras

**APROVAMOS O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZAMOS A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO**

AURECI CRISTINA DE FÁRIA BORGES
Secretária Municipal de Administração,
Contabilidade e Fazenda



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizaél Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

WESLEI CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal
de Governo

ADRIANA APARECIDA DA SILVEIRA
Secretária Municipal
de Educação

ALESSANDRA LOPES DE FARIA
Secretaria Municipal
de Saúde

WASHINGTON ALAIR DA SILVA
Secretário Municipal de Obras,
Meio Ambiente e Desenvolvimento

MARIA MARLENE OLIVEIRA CAMPOS
Secretária Municipal
de Políticas Sociais

ELDER JUNIO DE MELO
Secretário Municipal
de Cultura, Esporte e Lazer